AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)

PRÊAMBULO

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO

I- Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, I

b) Decreto Municipal nº 401/2023, art. 05

c) Decreto nº. 406/2025 de 12 de setembro de 2025

II- Processo Administrativo nº 155/2026

III- Dispensa eletrônica- nº 93/2026.

IV- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 19/11/2026, HORÁRIO: 08hrs

V- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 25/11/2026, HORÁRIO: 08hrs.

VI- A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br NO DIA 25/11/2026, FASE DE LANCES COM INÍCIO ÀS 08:01HRS, ATÉ AS 14:01HRS, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

VII- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , nos termos a seguir:

1) OBJETO

Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de sondagem de solo e elaboração de projeto estrutural do Centro Comunitário da Linha Barra da Taquara, interior de Nova Itaberaba/SC.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	SONDAGEM DE SOLO: EXECUÇÃO DE 04 (QUATRO) FUROS DE SONDAGEM PELO MÉTODO SPT NO TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EMISSÃO DE ART E ENTREGA DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO	1	UNIDADE	R$10.660,90	R$ 10.660,90
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO PARA EDIFICAÇÃO COM ÁREA APROXIMADA DE 500 M², CONFORME PROJETO	1	UNIDADE	R$14.300,00	R$ 14.300,00

	ARQUITETÔNICO EXISTENTE, COM DIMENSÕES DE 25 M × 20 M, CONTEMPLANDO ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E MOLDADAS IN LOCO, FUNDAÇÕES, PILARES, VIGAS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS.				
			Total Geral:	R$24.960,90	R$ 24.960,90

2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I- Menor preço - ITEM

II- VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

3) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi estabelecida mediante utilização da MEDIANA dos três orçamentos obtidos para cada item, considerando a expressiva variação entre os valores apresentados.

ITEM 01 – SONDAGEM DE SOLO:

- Orçamento 01: R$ 16.200,00;
- Orçamento 02: R$ 5.500,00;
- Orçamento 03: R$ 10.660,90.

Mediana: R$ 10.660,90.

ITEM 02 – PROJETO ESTRUTURAL:

Considerando a área aproximada de 500 m²:

- Orçamento 01: R$ 5.000,00, acrescido das taxas do CREA;
- Orçamento 02: R$ 14.300,00, incluindo taxa de R$ 350,00 do CREA;
- Orçamento 03: R$ 15.000,00.

Mediana provisória: R$ 14.300,00, condicionada à confirmação de que o primeiro orçamento, incluídas as taxas do CREA, não ultrapasse esse valor.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.960,90, sujeito à confirmação da composição do primeiro orçamento do projeto estrutural.

4) PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observados os seguintes prazos:

Item 01 – Sondagem do solo:

A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços de sondagem no terreno indicado pela Administração no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da emissão da Nota de Empenho,

dispondo de mais 04 (quatro) dias para a conclusão dos trabalhos e entrega do respectivo laudo técnico.

Item 02 – Elaboração do projeto estrutural:

A empresa contratada deverá iniciar a elaboração do projeto estrutural após a emissão da Nota de Empenho e o recebimento do laudo técnico de sondagem referente ao Item 01, bem como das informações arquitetônicas necessárias. O prazo máximo para elaboração e entrega do projeto estrutural completo e finalizado será de 07 (sete) dias, contados do recebimento do laudo de sondagem e da emissão da respectiva Nota de Empenho.

O projeto estrutural deverá considerar as características efetivas do solo, conforme resultados apresentados no laudo de sondagem, bem como as informações e especificações arquitetônicas disponibilizadas pela Administração.

Todos os prazos deverão ser rigorosamente observados pelas empresas contratadas, de modo a garantir a adequada sequência e compatibilidade entre os serviços dos dois itens.

5) LOCAL DE EXECUÇÃO ENTREGA DO OBJETO

Para execução do item 1, a empresa deverá comparecer no local a ser construído o centro comunitário, localizado na Linha Barra da Taquara interior do município. O Laudo técnico deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, CEP: 89818-000, rua Jose Marocco, nº 2226, centro, Nova Itaberaba.

Para execução do item 02, a empresa deverá analisar os projetos e o laudo e elaborar todo o serviço descrito no Termo de Referência, entregar o projeto em formato digital PDF e arquivos editáveis, nos emails administração@novaitaberaba.sc.gov.br e engenharia@novaitaberaba.sc.gov.br .

O cumprimento dos prazos estabelecidos será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta organizar seus procedimentos e recursos de forma a assegurar a execução integral do objeto dentro dos períodos estipulados.

6) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da ata de sua apresentação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

II - A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/
III - A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
i) Declaração sobre: Unificada
  i) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  v) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
j) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
  II) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: Estatuto ou contrato social.
k) Atestado De Capacidade Técnica- emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto.
l) Registro em conselho – legalmente habilitado do profissional responsável pela execução do serviço.

9) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1) Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será formalizada Ordem de Compra.

1.1) II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente a Ordem de Compra o implica o reconhecimento de que:

I) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Nova Itaberaba (https://novaitaberaba.sc.gov.br/);
II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) Também deve ser divulgado nos meios de divulgação "I", **em até 10 dias úteis a partir da data da Ordem de compra**.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4) Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II- Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

Município de Nova Itaberaba, 18 de novembro de 2026.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI:02156332967

Assinado de forma digital por MARCIANO MAURO PAGLIARINI:02156332967
Dados: 2026.11.18 10:11:56 -03'00'

Marciano Mauro Pagliarini
Prefeito Municipal

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO E ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL – CENTRO COMUNITÁRIO DA LINHA BARRA DA TAQUARA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Nova Itaberaba/SC pretende viabilizar a construção de um Centro Comunitário na Linha Barra da Taquara, interior do Município, cuja edificação possui projeto arquitetônico existente, com dimensões aproximadas de 25 metros por 20 metros, totalizando uma área de referência de 500 m².

Para dar continuidade ao planejamento técnico do empreendimento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem do solo pelo método SPT e elaboração do respectivo projeto estrutural.

A sondagem permitirá identificar as características geotécnicas do terreno, fornecendo informações fundamentais para a definição e o dimensionamento adequado das fundações.

O projeto estrutural deverá contemplar o dimensionamento e detalhamento dos elementos estruturais da edificação, considerando estruturas pré-moldadas e moldadas in loco, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação está relacionada ao planejamento de implantação do Centro Comunitário da Linha Barra da Taquara, atendendo à necessidade de obtenção dos estudos e projetos técnicos necessários à futura execução da obra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas contratadas deverão possuir capacidade técnica e profissionais legalmente habilitados para execução dos respectivos serviços.

Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, bem como as regulamentações dos conselhos profissionais competentes.

Os serviços deverão contemplar todos os custos necessários à execução, incluindo deslocamentos, equipamentos, materiais, mão de obra, encargos, taxas, emissão de ART e entrega dos documentos técnicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação será dividida em dois itens:

ITEM 01 – SONDAGEM DE SOLO: execução de 04 (quatro) furos de sondagem pelo método SPT no terreno destinado à construção do Centro Comunitário, incluindo mobilização, deslocamento, equipamentos, mão de obra especializada, emissão de ART e entrega de laudo técnico conclusivo.

Quantidade: 01 serviço completo, contemplando 04 furos SPT.

ITEM 02 – PROJETO ESTRUTURAL: elaboração de projeto estrutural completo para edificação com área aproximada de 500 m², conforme projeto arquitetônico existente, com dimensões de 25 m × 20 m, contemplando estruturas pré-moldadas e moldadas in loco, fundações, pilares, vigas e demais elementos necessários.

Quantidade: 01 projeto estrutural completo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR

Foram obtidos três orçamentos para cada serviço, verificando-se significativa diferença entre os valores apresentados, especialmente na sondagem de solo e na elaboração do projeto estrutural.

Diante da expressiva variação identificada, optou-se pela utilização da MEDIANA como metodologia para definição do valor estimado da contratação, por se tratar de medida estatística que representa o valor central dos preços pesquisados, reduzindo a influência de valores muito baixos ou elevados.

ITEM 01 – SONDAGEM DE SOLO:

Orçamentos obtidos:

- Orçamento 01: R$ 16.200,00;
- Orçamento 02: R$ 5.500,00;
- Orçamento 03: R$ 10.660,90.

Valores organizados em ordem crescente:

- R$ 5.500,00;
- R$ 10.660,90;
- R$ 16.200,00.

Mediana: R$ 10.660,90.

ITEM 02 – PROJETO ESTRUTURAL:

Considerando a área aproximada de 500 m², conforme projeto arquitetônico existente:

- Orçamento 01: R$ 10,00/m², totalizando R$ 5.000,00, acrescido das taxas do CREA;
- Orçamento 02: R$ 27,90/m², totalizando R$ 13.950,00, acrescido de R$ 350,00 de taxa do CREA, totalizando R$ 14.300,00;
- Orçamento 03: R$ 30,00/m², totalizando R$ 15.000,00.

Valores-base organizados em ordem crescente, considerando provisoriamente o primeiro orçamento sem o acréscimo das taxas do CREA:

- R$ 5.000,00, acrescido das taxas do CREA;
- R$ 14.300,00;
- R$ 15.000,00.

Mediana estimada: R$ 14.300,00, condicionada à confirmação de que o primeiro orçamento, incluídas as taxas do CREA, não ultrapasse esse valor.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde preliminarmente a **R$ 24.960,90**, sujeito à confirmação da composição do primeiro orçamento do projeto estrutural.

A adoção da mediana justifica-se pela expressiva desigualdade entre os valores apresentados, permitindo estabelecer uma referência central mais equilibrada para a contratação, sem que propostas isoladamente muito baixas ou elevadas distorçam a estimativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados para execução da sondagem de solo e elaboração do projeto estrutural do Centro Comunitário da Linha Barra da Taquara.

Inicialmente será executada a sondagem do terreno, mediante 04 furos SPT, com posterior elaboração e entrega do laudo técnico.

Com base nos resultados obtidos, será elaborado o projeto estrutural da edificação, considerando as características do solo, o projeto arquitetônico existente e as soluções estruturais necessárias.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação será dividida em dois itens independentes, considerando que a sondagem de solo e a elaboração do projeto estrutural constituem serviços técnicos distintos, que podem ser executados por empresas especializadas diferentes.

O parcelamento por item amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de interessados e favorece a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Identificação das características geotécnicas do terreno;
- Obtenção de laudo técnico de sondagem;
- Elaboração de projeto estrutural completo;
- Dimensionamento adequado das fundações e demais elementos estruturais;
- Garantia de segurança, estabilidade e durabilidade da futura edificação;
- Disponibilização dos documentos técnicos necessários à continuidade do planejamento da obra.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

O Município deverá disponibilizar o acesso ao terreno e o projeto arquitetônico existente, com área aproximada de 500 m².

A elaboração do projeto estrutural deverá considerar os resultados da sondagem de solo, de modo que o dimensionamento das fundações seja compatível com as características efetivamente identificadas no terreno.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação integra o planejamento da futura construção do Centro Comunitário, podendo haver posteriormente a necessidade de contratação de projetos complementares e execução da obra.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços possuem baixo potencial de impacto ambiental. A contratada deverá adotar os cuidados necessários durante a realização da sondagem, evitando danos desnecessários ao terreno e promovendo a limpeza e organização do local após os trabalhos.

12. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

Diante da necessidade de obtenção de informações técnicas do terreno e elaboração do projeto estrutural da futura edificação, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que observadas a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade dos preços com o mercado e as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas para execução de serviços técnicos de engenharia destinados à implantação do Centro Comunitário na Linha Barra da Taquara, interior de Nova Itaberaba/SC, compreendendo a execução de sondagem de solo pelo método SPT e a elaboração de projeto estrutural, conforme projeto arquitetônico existente, com área aproximada de 500 m², dimensões de 25 m × 20 m, observadas as especificações deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 01 – SONDAGEM DE SOLO PELO MÉTODO SPT

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de solo pelo método SPT, no terreno destinado à construção do Centro Comunitário na Linha Barra da Taquara, interior de Nova Itaberaba/SC, compreendendo a realização de 04 (quatro) furos de sondagem.

Os serviços deverão incluir deslocamento, mobilização e desmobilização dos equipamentos, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, execução dos ensaios conforme as normas técnicas vigentes, registro dos resultados obtidos, identificação das características do solo investigado, emissão da respectiva ART e elaboração e entrega de laudo técnico conclusivo, contendo os perfis geotécnicos e demais informações necessárias para subsidiar o dimensionamento das fundações da futura edificação.

Unidade: Serviço completo.

Quantidade: 01.

ITEM 02 – ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural do Centro Comunitário na Linha Barra da Taquara, interior de Nova Itaberaba/SC, considerando o projeto arquitetônico existente, com dimensões aproximadas de 25 metros por 20 metros, totalizando área de referência de 500 m².

O projeto deverá contemplar estruturas pré-moldadas e moldadas in loco, incluindo levantamento e análise das informações técnicas, análise do laudo de sondagem, dimensionamento e detalhamento dos elementos estruturais, fundações, pilares, vigas, lajes e demais componentes necessários à adequada execução da edificação.

O serviço deverá incluir:

- Análise do projeto arquitetônico existente;
- Análise dos resultados da sondagem de solo;
- Dimensionamento estrutural;
- Projeto e dimensionamento das fundações;
- Detalhamento de pilares, vigas, lajes e demais elementos;

- Detalhamento das estruturas pré-moldadas e moldadas in loco;
- Elaboração das plantas e desenhos técnicos;
- Memoriais descritivos e de cálculo;
- Especificações técnicas necessárias à execução;
- Emissão da respectiva ART;
- Entrega dos projetos em formato digital PDF e arquivos editáveis, quando aplicável.

Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

Unidade: Projeto completo.

Quantidade: 01.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao planejamento técnico da construção do Centro Comunitário na Linha Barra da Taquara, interior do Município de Nova Itaberaba/SC.

Considerando a existência de projeto arquitetônico com dimensões de 25 m × 20 m, correspondente a aproximadamente 500 m², torna-se necessária a realização de investigação geotécnica do terreno e elaboração do projeto estrutural da edificação.

A sondagem permitirá conhecer as condições do solo e fornecer subsídios técnicos para a definição das fundações.

O projeto estrutural permitirá estabelecer as soluções necessárias à construção, mediante dimensionamento e detalhamento dos elementos estruturais, garantindo segurança e estabilidade à futura edificação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite atualizado para o exercício de 2026, o disposto no § 1º do referido artigo e as demais exigências legais aplicáveis.

O procedimento será instruído conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Será publicado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será permitida a apresentação de propostas para um ou ambos os itens, podendo a contratação ocorrer com empresas distintas, conforme os resultados do procedimento.6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observados os seguintes prazos:

Item 01 – Sondagem do solo:
A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços de sondagem no terreno indicado pela Administração no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, dispondo de mais 04 (quatro) dias para a conclusão dos trabalhos e entrega do respectivo laudo técnico.

Item 02 – Elaboração do projeto estrutural:
A empresa contratada deverá iniciar a elaboração do projeto estrutural após a emissão da Nota de Empenho e o recebimento do laudo técnico de sondagem referente ao Item 01, bem como das informações arquitetônicas necessárias. O prazo máximo para elaboração e entrega do projeto estrutural completo e finalizado será de 07 (sete) dias, contados do recebimento do laudo de sondagem e da emissão da respectiva Nota de Empenho.

O projeto estrutural deverá considerar as características efetivas do solo, conforme resultados apresentados no laudo de sondagem, bem como as informações e especificações arquitetônicas disponibilizadas pela Administração.

Todos os prazos deverão ser rigorosamente observados pelas empresas contratadas, de modo a garantir a adequada sequência e compatibilidade entre os serviços dos dois itens.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Executar integralmente os serviços contratados;
- Disponibilizar profissionais legalmente habilitados;
- Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra;
- Arcar com deslocamentos, transporte, mobilização e demais despesas;
- Emitir as respectivas ARTs;
- Observar as normas técnicas e regulamentações profissionais;
- Entregar os laudos, projetos e memoriais completos;
- Corrigir eventuais falhas, erros ou inconsistências técnicas identificadas pela fiscalização, sem custos adicionais;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- Disponibilizar acesso ao terreno;

- Fornecer o projeto arquitetônico existente e demais informações necessárias;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Analisar os documentos técnicos apresentados;
- Efetuar o pagamento após o recebimento e atesto dos serviços.

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigível, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no aviso de contratação.

O contratado deverá comprovar, quando exigível, registro ou inscrição no conselho profissional competente e disponibilidade de profissional legalmente habilitado para execução dos serviços.

As ARTs deverão ser emitidas pelos profissionais responsáveis pelas respectivas atividades técnicas.

10. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração Municipal.

Os serviços serão recebidos após a conferência dos documentos técnicos e verificação do atendimento às especificações estabelecidas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega e aprovação do laudo de sondagem ou do projeto estrutural, conforme o item contratado.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço correspondente, apresentação da nota fiscal, entrega dos documentos técnicos exigidos e atesto do fiscal responsável.

Os preços deverão incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, taxas, ART, deslocamentos, equipamentos, materiais e mão de obra.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi estabelecida mediante utilização da MEDIANA dos três orçamentos obtidos para cada item, considerando a expressiva variação entre os valores apresentados.

ITEM 01 – SONDAGEM DE SOLO:

- Orçamento 01: R$ 16.200,00;
- Orçamento 02: R$ 5.500,00;
- Orçamento 03: R$ 10.660,90.

Mediana: R$ 10.660,90.

ITEM 02 – PROJETO ESTRUTURAL:

Considerando a área aproximada de 500 m²:

- Orçamento 01: R$ 5.000,00, acrescido das taxas do CREA;
- Orçamento 02: R$ 14.300,00, incluindo taxa de R$ 350,00 do CREA;
- Orçamento 03: R$ 15.000,00.

Mediana provisória: R$ 14.300,00, condicionada à confirmação de que o primeiro orçamento, incluídas as taxas do CREA, não ultrapasse esse valor.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.960,90, sujeito à confirmação da composição do primeiro orçamento do projeto estrutural.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, conforme indicação do setor de contabilidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por despesas que deveriam estar incluídas no preço ofertado.

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Município de Nova Itaberaba, 17 de novembro de 2026

FRANCIELI CAMPAGNARO RIGON:04571228970

Assinado de forma digital por FRANCIELI CAMPAGNARO RIGON:04571228970
Dados: 2026.11.18 10:20:37 -03'00'

FRANCIELI CAMPAGNARO RIGON
Chefe de gabinete

ANEXO III- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES? ( ) SIM ( ) NÃO	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE	TELEFONE:
NOME DO RESPONSAVEL:	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGENCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$**

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXX, com sede na cidade de XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXX, infra-assinado, portador(a) do CPF n° XXX, para fins de participação na Dispensa de Licitação do Processo Licitatório em questão, DECLARA que:
Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
e) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/202 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

_____
(EMPRESA – CNPJ)
Responsável pela empresa